



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1974/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO E CÓDIGO DE APLICAÇÃO NA AÇÃO: 28.846.0002.2.023 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 3390.93.00, NA UNIDADE EXECUTORA 02.01.05 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO PPA, LDO E LOA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3390.93.00 – Indenizações e Restituições na Unidade Executora 02.01.05 – Encargos Gerais do Município; Função 28; Sub-Função 846; Programa 0002; Atividade 023; com a fonte de recurso 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados, ao exercício corrente das Metas e Prioridades do quadriênio 2010/2013, do Plano Plurianual do Município, instituído pela Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, e suas alterações e na Lei nº 1881/2012, de 18 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, alterada pela Lei nº 1919, de 06 de dezembro de 2012, com o valor constante do Art. 2º desta Lei.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.696,28 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.846.0002.2.023	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 5.696,28
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 5.696,28
FR: 02	Convênios e Transferências Estaduais - Vinculados	
CA: 500.0011	Assistência Social – Proteção Social Especial	R\$ 5.693,54
CA: 500.0020	Assistência Social – Proteção Social Básica	R\$ 2,74
	TOTAL	R\$ 5.696,28

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste Art. ocorrerão com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, cujos valores de R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) e de R\$ 5.693,54 (cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), estão disponíveis, respectivamente, nas contas correntes 130159-4 e 160-0, do Banco do Brasil S/A;

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1881/2012, de 18 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei nº 1919, de 06 de dezembro de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2013.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

candidomota@candidomota.com.br